



CÂMARA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

Estado de São Paulo

Rua Cleuza Morábito, 489 - CEP - 17.630-00 - Fone: (014) 3477-1299 3477-1322

camara@arcoiris.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2023

CELSO PASSADORI, Presidente da Câmara Municipal de Arco-Íris, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER que a Câmara Municipal adota e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

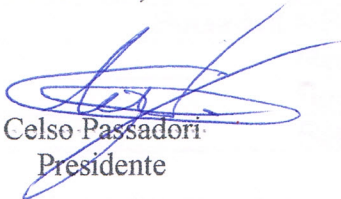
APROVA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2021.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamentos

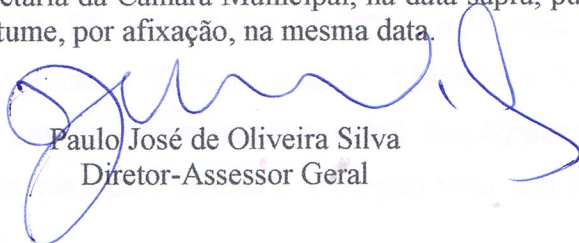
Artigo 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Arco-Íris do exercício de 2021, nos termos do Parecer TC-006716.989.20-7, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Arco-Íris, aos 23 de maio de 2023.


Celso Passadori
Presidente

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.


Paulo José de Oliveira Silva
Diretor-Assessor Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

PARECER

TC-006716.989.20-7

Prefeitura Municipal: Arco-Íris.

Exercício: 2021.

Prefeito: Aldo Mansano Fernandes.

Advogado: Luiz Carlos Boyago (OAB/SP nº 85.659).

Procuradora de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-18

Fiscalização atual: UR-18

**CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ASPECTOS CONSTITUCIONAIS
E LEGAIS MAIS RELEVANTES. OBSERVÂNCIA. FALHAS
CONSTATADAS SEM FORÇA PARA COMPROMETER A
MATÉRIA. RECOMENDAÇÕES. PARECER FAVORÁVEL.**

ITENS	RESULTADOS
Ensino	25,66%
FUNDEB	100%
Magistério	88,11%
Pessoal	41,59%
Saúde	18,34%
Execução Orçamentária	Superávit de 15,46% = R\$ 2.827.054,83
Resultado Financeiro	Superávit = R\$ 4.000.056,12
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular
Transferências ao Legislativo	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 25 de outubro de 2022, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Robson Marinho e Cristiana de Castro Moraes, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir parecer favorável à aprovação das contas da Prefeitura, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Determina o oficiamento ao D. Ministério Público Estadual, com cópias dos autos, para ciência e eventuais providências que entender cabíveis em relação aos apontamentos constantes dos itens B.1.10.2 a B.1.10.7 do Relatório de Fiscalização.

Determina, ainda, o encaminhamento de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, tendo em vista a falta de AVCB em prédios públicos municipais.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 21 de novembro de 2022.

RENATO MARTINS COSTA

PRESIDENTE E RELATOR